



Bruxelas, 5 de dezembro de 2019
(OR. en)

14434/19

ECOFIN 1068
UEM 376
DEVGEN 212

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 5 de dezembro de 2019

para: Delegações

n.º doc. ant.: 13678/3/19 REV 3

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o reforço da arquitetura financeira
europeia para o desenvolvimento

– Conclusões do Conselho (5.12.2019)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o reforço da arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento, adotadas pelo Conselho na sua 3736.^a reunião, realizada em 5 de dezembro de 2019.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O REFORÇO DA ARQUITETURA
FINANCEIRA EUROPEIA PARA O DESENVOLVIMENTO**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. RECORDANDO a Decisão (UE) 2019/597 do Conselho da União Europeia relativa à criação de um Grupo de alto nível de sábios encarregado de elaborar um relatório independente sobre a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento;
2. RECORDANDO os quadros estratégicos e os compromissos estabelecidos na Agenda 2030 e o seu princípio de não deixar ninguém para trás, o Acordo de Paris, o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, a nova Agenda Estratégica da UE (2019-2024), a estratégia global para a política externa e de segurança da União Europeia, a política europeia de alargamento e de vizinhança, o Programa de Ação de Adis Abeba, o Quadro de Sendai para a Redução dos Riscos de Catástrofe 2015-2020 e os princípios orientadores da ONU sobre empresas e direitos humanos;
3. RECONHECENDO que a União Europeia e os Estados-Membros são, conjuntamente, os maiores doadores de ajuda ao desenvolvimento no mundo e que os seus esforços contribuíram para que houvesse melhorias na redução da pobreza e na realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo a redução da mortalidade infantil, a promoção da igualdade de género, a consecução da paz e da prosperidade, e o aumento da esperança de vida em todo o mundo;
4. RECORDANDO que a luta contra a pobreza e a desigualdade ainda não foi ganha, e que são necessários mais esforços em todo o mundo para realizar os ODS, ao mesmo tempo que se torna cada vez mais urgente combater as alterações climáticas, através de investimentos na sua atenuação e na adaptação às mesmas, bem como evitar a degradação da biodiversidade e assegurar a sustentabilidade ambiental, contribuindo para combater as causas profundas da migração irregular e das deslocações forçadas;

5. RECORDANDO que a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento deverá promover os valores e prioridades estratégicas da União em todo o mundo, a fim de perseguir os objetivos e princípios da ação externa da União;
6. RECONHECENDO o papel essencial da cooperação multilateral e das parcerias internacionais, os crescentes riscos decorrentes da concorrência geopolítica e geoeconómica e a necessidade de reforçar a arquitetura da UE para o financiamento sustentável de investimentos e da conectividade, em estreita cooperação com os nossos parceiros;
7. RECONHECENDO a necessidade fulcral de atrair o setor privado para o financiamento sustentável e de realizar os ODS, o papel importante da arquitetura financeira europeia na facilitação do investimento privado e na criação de mercados sustentáveis, assim como a relevância de um clima para o investimento e de um enquadramento empresarial favoráveis;
8. SALIENTANDO que a variedade e a diversidade de intervenientes e de instrumentos existentes na arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento são uma força em termos de qualidade, impacto, eficácia e eficiência, que requer uma coordenação e orientação adequadas, a fim de evitar a fragmentação e a concorrência desnecessária no que toca à fixação de preços ou às condicionalidades, e de realizar todo o seu potencial;
9. RECONHECENDO a importância de reformar a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento, a fim de maximizar a utilização dos recursos existentes e de reforçar ainda mais a sua visibilidade, impacto, eficiência e coerência, como parte de um sistema mundial de financiamento do desenvolvimento em que as instituições financeiras multilaterais, regionais e bilaterais trabalham em conjunto com vista a alcançar objetivos mundiais;
10. RECONHECENDO os resultados alcançados pela arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento, em especial a Comissão Europeia, as instituições dos Estados-Membros para o financiamento do desenvolvimento e os seus bancos de desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD);

11. SAÚDA o trabalho do Grupo de sábios patente no relatório "EUROPA NO MUNDO – O futuro da arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento", que apresenta uma panorâmica dos desafios e oportunidades que se colocam para melhorar e racionalizar a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento.
12. CONCORDA que é necessário tornar a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento mais forte, mais flexível, mais integrada, mais coerente, mais estratégica e mais reativa às necessidades relacionadas com as alterações climáticas e com o desenvolvimento; que os seus recursos devem ser afetados segundo as prioridades estabelecidas e onde as necessidades sejam maiores, nomeadamente os países frágeis e menos desenvolvidos, a África, os países da vizinhança e outras regiões geográficas; e que é necessário seguir os princípios de dar primazia à política e trabalhar melhor em conjunto, bem como assegurar a inclusão e a apropriação nos países parceiros, assim como a transparência e a responsabilização.
13. REALÇA a necessidade de assegurar a continuidade operacional no trabalho do BEI e do BERD, enquanto decorre a reflexão sobre a reforma da arquitetura de financiamento do desenvolvimento; CONVIDA as duas instituições a terem plenamente em conta as presentes conclusões e a assegurarem que quaisquer medidas que tomem contribuem para estas e não prejudicam a sua aplicação, nem o objetivo de uma arquitetura europeia reforçada para o financiamento do desenvolvimento.
14. RECONHECE o potencial do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável enquanto instrumento que incentiva a participação inclusiva e a colaboração entre as instituições para o financiamento do desenvolvimento europeias e outras, com base numa arquitetura aberta, e que, ao mesmo tempo, alavanca o financiamento do desenvolvimento proveniente do setor público e do setor privado, em estreita cooperação com os países parceiros.

Medidas imediatas a tomar

15. ENCORAJA os Estados-Membros a apropriarem-se mais da política de desenvolvimento da UE através de uma maior participação, de uma linha de atuação regular e de mais orientações estratégicas no âmbito do Conselho Europeu e do Conselho da UE, bem como de uma interação e coordenação mais efetivas com a Comissão Europeia e o alto representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

16. CONVIDA a Comissão Europeia e os Estados-Membros, com o apoio do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), a apresentarem propostas relativas a uma imagem de marca e a uma narrativa gerais para a estratégia global de desenvolvimento da UE e o seu financiamento, e para aumentar a visibilidade e a capacidade de comunicar o impacto dessa estratégia, tanto para a UE como para os países parceiros. ENCORAJA todos os intervenientes europeus pertinentes e os Estados-Membros a debaterem essas propostas com o objetivo de melhorarem as suas estratégias e atividades de comunicação.
17. SALIENTA o papel da Comissão Europeia e do SEAE na operacionalização da política de desenvolvimento da UE, nomeadamente através de uma melhor coordenação de todos os intervenientes europeus no domínio do desenvolvimento, seguindo as crescentes orientações estratégicas dadas pelo Conselho, especialmente as respeitantes aos objetivos em matéria de desenvolvimento; CONVIDA-OS a melhorarem a sua coordenação interna e a sua cooperação com os Estados-Membros, inclusivamente na realização do diálogo político e das estratégias regionais e por país.
18. ENCORAJA a Comissão Europeia e o SEAE, inclusive através da rede de delegações da UE, a intensificarem os seus esforços de coordenação dos intervenientes europeus no domínio do financiamento do desenvolvimento em países terceiros, entre outras coisas, através da programação plurianual conjunta, a nível de país, com os Estados-Membros, do desenvolvimento de plataformas por país, como se propõe também no relatório do Grupo de Personalidades Eminentes do G20, e de estruturas de investimento regionais, reconhecendo outros quadros, reunindo todos os parceiros pertinentes e maximizando o impacto em termos de desenvolvimento e a apropriação dos países parceiros. Tal poderá ser facilitado, nomeadamente, através de uma maior harmonização das práticas de comunicação de informações entre os intervenientes pertinentes no domínio do financiamento do desenvolvimento.
19. CONVIDA a Comissão Europeia a reforçar a sua atual capacidade de financiamento do desenvolvimento a fim de avaliar, no âmbito das suas competências, a coerência dos projetos e propostas de investimento com as políticas da UE.
20. SALIENTA a necessidade de os Estados-Membros da UE, em cooperação com a Comissão Europeia, reforçarem os mecanismos existentes e, se necessário, envidarem esforços em prol de uma melhor coordenação das posições da UE em instâncias e instituições multilaterais de desenvolvimento, para que a UE se possa pronunciar de forma mais coerente. Esses esforços deverão passar também por coordenar posições relativas a questões de importância estratégica, especialmente no Conselho de Administração do BERD.

21. CONVIDA a Comissão Europeia a reunir regularmente os parceiros europeus do financiamento do desenvolvimento e da sua execução, a fim de promover a harmonização das estratégias e abordagens no financiamento do desenvolvimento.
22. CONVIDA a Comissão Europeia e os Estados-Membros a reforçarem a cooperação entre os polos de conhecimento e os institutos de investigação para o desenvolvimento existentes a nível europeu, associando mais eficazmente a investigação europeia e internacional sobre o desenvolvimento com a elaboração de políticas, prestando apoio à promoção dos estudos sobre o desenvolvimento e promovendo a aprendizagem sobre a comunicação de informações e a medição do impacto no desenvolvimento dentro da UE. Deverão também ponderar a hipótese de envidar esforços para criar uma plataforma comum com informações, nomeadamente, sobre os projetos em curso e planeados, as condições de financiamento, se for caso disso, e os parceiros de execução desses projetos, a fim de proporcionar uma visão global da ação da UE, tendo em conta os instrumentos existentes.
23. CONVIDA a Comissão Europeia e os Estados-Membros a criarem incentivos para reforçar a cooperação entre os intervenientes no financiamento do desenvolvimento e na sua execução, de diferentes dimensões, perfis e forças, a fim de maximizar o impacto no desenvolvimento, especialmente através do apoio a parcerias inclusivas com instituições de desenvolvimento de menor dimensão e de uma melhor utilização de instrumentos como os acordos de cooperação, o cofinanciamento e os procedimentos de confiança mútua. CONVIDA a Comissão Europeia a desenvolver mecanismos para simplificar o acesso dos intervenientes e instituições de desenvolvimento da UE, especialmente os de menor dimensão, ao financiamento.
24. ENCORAJA a definição de normas comuns e de modelos empresariais para a participação do setor privado na execução da política de desenvolvimento, com base nos princípios do financiamento misto da OCDE e das instituições para o financiamento do desenvolvimento.
25. CONVIDA a Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa a apresentarem informações ao Conselho, até ao final de janeiro de 2020, sobre as medidas acima referidas ou outras medidas similares a adotar no intuito de reforçar a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento.

26. RECONHECE a necessidade de uma arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento que seja funcional, defina normas e dê orientações operacionais a todos os intervenientes relevantes no sistema, e que promova a liderança da UE a nível mundial.
27. ASSINALA a necessidade de continuar a ponderar importantes transformações institucionais para desenvolver a arquitetura financeira da UE para o desenvolvimento, tendo em conta o sistema mundial. Nesse contexto, deve ser dada prioridade à utilização dos recursos financeiros existentes. Importa continuar a analisar, em particular, a viabilidade das opções 1 e 3 apresentadas no relatório do Grupo de sábios, bem como melhorias ao atual quadro institucional.
28. INCUMBE as instâncias preparatórias do Conselho, com base numa proposta da Comissão, de elaborarem sem demora o mandato para um estudo de viabilidade independente. Como contributo para a elaboração do mandato, CONVIDA o Banco Europeu de Investimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento a apresentarem ao Conselho, até ao final de janeiro de 2020, os seguintes elementos:
 - i) propostas de ações concretas para obter melhorias no atual quadro institucional e o máximo impacto possível no desenvolvimento, através de uma cooperação reforçada entre as duas instituições e com as instituições para o financiamento do desenvolvimento europeias e outras, bem como através de outras medidas semelhantes; e
 - ii) informações sobre as implicações financeiras, jurídicas e operacionais para as respetivas instituições das opções 1 e 3 apresentadas no relatório do Grupo de sábios, com base num conjunto específico de perguntas, a fim de assegurar a comparabilidade.
29. Para que o Conselho possa dar orientações políticas, incluindo a aprovação do mandato até à primavera de 2020, INCUMBE as suas instâncias preparatórias, em cooperação com a Comissão e o SEAE, de lhe apresentarem uma avaliação e recomendações sobre as próximas etapas. ENCARREGA as suas instâncias preparatórias de o informarem sobre os resultados do estudo de viabilidade até ao outono de 2020.

30. CONVIDA as instâncias preparatórias do Conselho a acompanharem os progressos realizados na aplicação das presentes conclusões; e os Estados-Membros a darem mais orientações sobre a forma como preferem avançar a fim de reforçar a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento até ao final de 2020, o mais tardar.
-